

DECRETO Nº 2629/78
de 07 de Julho de 1978

Dispõe sobre permissão de uso de bem público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos expressos termos do artigo 39, inciso V do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e seu parágrafo 3º do mesmo diploma legal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica permitido à firma "Floranova-Jardinagem e Paisagismo Ltda., inscrita nesta Prefeitura sob nº IM 14.952, com Inscrição Estadual nº 645.044.457 e CGC/MF 47.569.199/0001-37, com sede nesta cidade de São José dos Campos, o uso de uma gleba de terras com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), localizada no bairro do Parque Industrial, com as seguintes características:

" O terreno situa-se na Rua Santarém, próximo ao cruzamento com a Av. Fortaleza, é de forma irregular, plano inclinado, com vegetação rasteira sem benfeitorias. "

Medidas e Confrontações:- A medição inicia no vértice nº 167 localizado no alinhamento da Rua Santarém, distante 637,07 m (seiscentos e trinta e sete metros e sete centímetros) do cruzamento de eixos da Rua Santarém e Av. Fortaleza. Deste vértice, nº 167, segue perpendicular à Rua de situação, até o vértice nº 168 com rumo de 43º44'20"NW e extensão de 71,30 m (setenta e um metros e trinta centímetros), confrontando com a área remanescente; deste vértice, nº 168, deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 111 com rumo de 47º14'15"NE e extensão de 480,78 m (quatrocentos e oitenta metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Faixa Sanitária; deste vértice nº 111, segue em curva de Raio= 69,45 m (AC (ângulo central) de 80º03'56" até o vértice nº PT 0 numa extensão de 97,05 m (noventa e sete metros e cinco centímetros), confrontando com a Rua Projetada; e deste vértice, nº PT 0, segue pelo alinhamento da Rua Santarém até o vértice inicial, nº 167, com rumo de 45º35'23"SW e extensão de 413,00 m (quatrocentos e treze metros), confrontando com a rua de situação.

O perímetro descrito, caracteriza uma superfície de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados).

§ Parágrafo Único:- A permissão de uso de que trata o presente artigo será em caráter precário, podendo ser cassada a qualquer tempo desde que para isso a Prefeitura notifique a Permissionária, expressamente e por escrito, sem que lhe assista direito a qualquer indenização.

.../ Continuação do Decreto nº 2629/78.

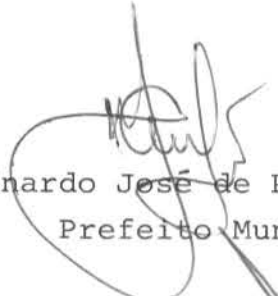
Artigo 2º - A Permissionária deverá utilizar a área, objeto do presente Decreto, única e exclusivamente, para instalação de um horto .

Artigo 3º - Todos os encargos que venham a incidir sobre a referida unidade, sejam de que natureza for, correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, inclusive as despesas com luz, água e manutenção da área.

Artigo 4º - A Permissionária, enquanto durar a presente Permissão, deverá conservar a área sempre limpa, procedendo sempre que necessário as medidas para tal, independente de Notificação da Prefeitura.


Artigo 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de julho de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e oito.



Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.